

# SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Portal do Conhecimento / Legislação / Legislação Ambiental

Data da atualização: 19.03.2025

LEGISLAÇÃO FEDERAL	
LEGISLAÇÃO	EMENTA
<b><u>Lei nº 14.926, de 17 de julho de 2024</u></b>	Altera a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, para assegurar atenção às mudanças do clima, à proteção da biodiversidade e aos riscos e vulnerabilidades a desastres socioambientais no âmbito da Política Nacional de Educação Ambiental.
<b><u>Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021</u></b>	Institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais; e altera as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para adequá-las à nova política.
<b><u>CRFB/ 88 - Art. 186, inciso II.</u></b>	A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos: II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
<b><u>Portaria nº 358, de 27 de maio de 2019</u></b>	Promove o Oitavo Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P".
<b><u>Decreto Federal nº 7.746 de 05 de junho de 2012.</u></b>	Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.
<b><u>Lei nº 12.349 de 15 de dezembro de 2010</u></b>	Altera as Leis nos 8.666 (art. 3º), de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL	
LEGISLAÇÃO	EMENTA
<b><u>Decreto nº 43.629 de 05 de junho de 2012.</u></b>	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela administração pública estadual direta e indireta e dá outras providências.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)